

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOETE DO PARANÁ

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

#### Ato do Gestor

# **Resolução nº 13/2024** 19/03/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os membros da **equipe de apoio** para julgamento dos processos licitatórios da modalidade **PREGÃO** conforme abaixo relacionados:

NOME:	FUNÇÃO	DOCUMENTO
Keli Roberta Zocche Cesa	Agente de Contratação	190.029
	/Pregoeiro (a)	
Douglas Passos Mayer	Equipe de Apoio	771.559
Francieli Molinett	Equipe de Apoio	198.899
Gerson Luiz Leonarski	Equipe de Apoio	392.009
Giovane Carlos Wurzius	Equipe de Apoio	200.169
Hanna Rachel Tres da Silva	Equipe de Apoio	825.859
Jackson Maurício Cesco Ribeiro	Equipe de Apoio	599.149
Juliana Armiliato de Godoy	Equipe de Apoio	902.129
Juarez Miniuk de Arruda	Equipe de Apoio	392.209

- **Art. 2º** Em cada licitação participarão, no mínimo, três pessoas conforme relação do art. 1º, sendo o Pregoeiro/Agente de Contratação e dois membros da equipe.
- **§1º**. O agente de contratação/Pregoeiro(a) e a respectiva Equipe de apoio poderão solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos pregões, quando o objeto assim exigir.
- **§2º** Não se aplica o disposto no caput à hipótese de aquisição e contratação de bens ou serviços especiais, em que será nomeada Comissão específica em Resolução própria.
- **Art. 3º** Quando o agente indicado atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro ou membro da Equipe de apoio, em um determinado procedimento licitatório, não poderá desempenhar outra função no mesmo procedimento, sob pena de ofensa ao princípio da segregação de funções.
- **Art. 4º** As atribuições e competências do agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio estão previstas na Resolução 71/2023 do CIRUSPAR.
- **Art. 5º** As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal 14.133/2021, permanecendo em vigor as Resoluções anteriores de

nomeações de processos licitatórios ainda regidos pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02.

**Art. 6**° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, aos 19 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e Quatro.

> Disnei Luquini Presidente **CIRUSPAR**



## **Assinantes**

#### ✓ DISNEI LUQUINI

Assinou em 19/03/2024 às 09:50:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas Eu, DISNEI LUQUINI, estou ciente das normas descritas na Lei  $n^{o}$  14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

# Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y80 Q2K 42O R9D